



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**EDITAL N° 51/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2018. Objeto:** “contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sepultamento, exumação, vigilância e portaria, limpeza e conservação, manutenção dos cemitérios municipais e das capelas mortuárias, conforme termo de referência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos”. **Propostas: até as 09 h do dia 05/03/2018. Abertura: 09 h e 05 min do dia 05/03/2018. Disputa: 10 h. do dia 05/03/2018.** Edital: site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br); [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)

**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**EDITAL Nº 51/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS)**, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sepultamento, exumação, vigilância e portaria, limpeza e conservação, manutenção dos cemitérios municipais e das capelas mortuárias, conforme termo de referência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme descrito no **anexo I – termo de referência** e que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 829/2009 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.

**1.2.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "**Licitações**", do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.**, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

**1.3. REALIZAÇÃO:** O acesso ao pregão eletrônico está disponível nos *sites* da **Prefeitura Municipal de Canoas**: [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br), link licitações e do **Banrisul**: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), opção **Acesso Identificado**.

**1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS até as 09 h do dia 05/03/2018.**

**1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS as 09 h e 05 min do dia 05/03/2018.**

**1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS as 10 h do dia 05/03/2018.**

**1.7. TEMPO DE DISPUTA:** a critério do(a) pregoeiro(a) (por lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

**1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

**1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.**

**1.9. Impugnações ao Edital** caso interpostos, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 02 dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: [pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br) e, posteriormente em campo próprio do sistema. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

**1.10. Pedidos de esclarecimento** devem ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: [pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br). **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

**1.11. Expediente externo:** De segunda-feira à sexta-feira, das 8 h às 18 h, exceto feriados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), e Mural Oficial sito rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento

**1.12.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – termo de referência;

**Anexo II** – modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93;

**Anexo III** – modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

**Anexo IV** – modelo declaração de que possui equipamentos, instalações, pessoal técnico adequados à realização dos serviços objeto desta licitação e indicação do Responsável Técnico.

**Anexo V** – formulário de dados da Empresa;

**Anexo VI** – minuta de contrato;

**Anexo VII** - planilha de composição de custos.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br).

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

**2.3.** Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**2.4.** Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

### **2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**2.5.1.** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;**

**2.5.1.1.** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**2.5.2.** Nos termos dos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6. do Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**2.5.2.1.** Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal** será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.5.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei n.º 8.666/93](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**2.5.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais ou até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

**2.5.5.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**2.5.5.1.** A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**2.5.6.** A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**2.5.7.** Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**2.5.7.1.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

**2.5.8.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

**2.5.9.** A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal**, conforme anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CECOM, podendo também ser acessada através do site [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br).

**3.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**3.3.** A chave de identificação e a senha recebida junto a CECOM poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

**3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**4.1.** A proposta financeira deverá ser **elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:

**4.1.1.** Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

**4.1.1.2.** A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;

**4.1.2.** Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias;

**4.1.3.** O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**4.1.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.1.5.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4.2. Observações relativas à Proposta Financeira:**

**4.2.1.** O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

**4.2.2.** A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

**4.2.3.** A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

4.2.4. O preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, salvo disposições constantes na Lei nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 12/2013.

4.2.5. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital. (Artigo 6º da Lei 10520/02)

4.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista esta no item 1.5., deste edital.

4.2.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

## 5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando-se o disposto no Art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02;

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:**

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

5.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.2.4. Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. **Encerrada a etapa de lances**, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A **licitante vencedora** deverá apresentar os seguintes documentos:

### 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.2.2. **Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante**. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação.

6.2.3. Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

### **6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.3.1.** Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº1005/2010;
- b) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e à seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal nº5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014;
- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;
- d) certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

### **6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1.** Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

### **6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.5.1.** Declaração formal, de disponibilidade dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, sendo estes **Engenheiro Químico e/ou Biólogo**, assinada por representante legal ou procurador / credenciado, conforme anexo.

**6.5.2.** Prova de registro ou inscrição da **licitante** e do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) no(s) respectivo(s) Conselho(s) (CREA e/ou CRBIO), dentro de seu prazo de validade.

**6.5.3. Comprovação de Capacidade Técnica**, através da apresentação de documento(s) comprobatório(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelos quais os **responsáveis técnicos** comprovem ter executado serviços compatíveis com o objeto da licitação, quais sejam: **exumação e sepultamento**.

**6.5.4.** O(s) documento(s) comprobatórios de Capacidade Técnica apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.

**6.5.5..** Declaração de que a Licitante disponibilizará transporte e local devidamente licenciados pelo(s) órgão(s) competentes para o destino final dos resíduos provenientes dos serviços contratados.

**6.5.6..** A comprovação dar-se-á através da apresentação de Licença de Operação (LO) em nome da Licitante, caso proprietária, ou em nome da empresa detentora da LO, mediante apresentação de declaração de disponibilidade específica, assinada pelo proprietário do local, que esta atenderá ao objeto do contrato, com firma reconhecida em cartório.

### **6.6. Observações relativas aos documentos de habilitação.**

**6.6.1.** Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

**6.6.2.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**6.6.3.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**

**6.6.4.** Caso a licitante seja cadastrada junto ao município de Canoas (RS), poderá apresentar o **cartão de registro cadastral (CRC)** em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.2.1., 6.2.2.,** e o **certificado de regularidade e habilitação (CRH)**, em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.3.1., 6.4.1.**

**6.6.5.** O CRC e CRH somente se prestarão à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC e/ou CRH vencido.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

**7.1.** Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas financeiras. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

**7.1.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**7.1.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

### **7.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas**

**7.2.1.** Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**7.2.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.2.3.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

**7.2.4.** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.2.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.2.6.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**7.2.7.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**7.2.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

**7.2.9.** Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.2.10.** Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, negociação diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.2.11.** O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.2.12.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

**7.2.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

**7.2.14.** Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

**7.2.15.** Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14., ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

**7.3. Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação**

**7.3.1.** A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via fax ou e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, **acompanhada de planilha de composição de quantitativos e custos**, e, os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do encerramento da disputa.

**7.3.1.1.** Deverão ser apresentados, ainda, via fax ou e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira:

a) Declarações/certidões (em caso de necessidade)

**7.3.1.2.** O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via fax ou e-mail.

**7.3.2.** A licitante cadastrada no DLC, e que estiver com o CRC e o CRH dentro do prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**de validade**, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC e pelo CRH.

**7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DLC** ou estando o licitante com o **CRC e/ou CRH vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.**

**7.3.3.** Os **documentos e anexos exigidos** deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, **no prazo de até 03 dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.** Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. **Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS CEP 92.010-280.**

**7.3.4.** A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.3.5.** Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

#### **7.4. Dos Recursos**

**7.4.1. Declarada à vencedora,** a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 20 minutos. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao(a) pregoeiro(a) e remetido via correio para o endereço: rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS, CEP 92.010-280, no prazo de 03 dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra razões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.

**7.4.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

**7.4.3.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

**7.4.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**7.4.5** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no DLC, bem como no sistema eletrônico.

**7.4.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.4.7.** Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**7.4.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

### **7.5. Da Homologação**

**7.5.1.** Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A unidade de contratos (UC/SMPG) convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.4.

**8.2.** É facultado à administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.4.

**8.3.** Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**8.4.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o contrato e/ou recusar a receber a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/nota de empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da proposta financeira/contrato/nota de empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**8.5.** As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

### **9.1.1 Quanto procedimento da licitação:**

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% da tabela referência;

**b)** a inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

**c)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

**d)** deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

**9.1.2 Quanto à execução contratual:**

**9.1.2.1** Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

**a) advertência** escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

**9.1.2.2. Multa moratória**, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
entre R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

**a)** os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 3(três) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

**9.1.2.3 Multa compensatória** tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8,00%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6,00%
entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4,00%
acima R\$ 20.000.000,00	2,00%

**9.1.2.4.** A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:

**a)** no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa moratória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

**b)** no caso de inexecução total do contrato, a multa moratória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

**9.1.2.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

**a)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

**b)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**9.1.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,** cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos e multa moratória sobre o valor atualizado do contrato, quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente.

**9.1.2.7.** A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.2.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DLC/SMPG, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar Centro, fone (51) 3425 7631 – opções 2 - 6, no horário constante do item **1.11**.

**10.3.** As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**EDITAL Nº 51/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**1.1 Processo nº. 5795/2018 – PA/SMSU/ÓRGÃO: 021/Nº 003/2018**

A morte é um fato natural, impossível de se prever, fato esse que sempre causa comoção familiar, acarreta a despedida do ente querido, culminando com seu sepultamento. Nos cemitérios municipais são realizados em média 106 sepultamentos por mês, o que exige do poder Público uma ação imediata, de tal forma que se torna imprescindível a prestação de serviços para atendimento dessa demanda. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos lança edital para contratação de empresa, para execução de serviços vinculados aos cemitérios municipais, a fim de substituir a contratação emergencial vigente.

**2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

**2.1.** Objeto do presente pregão presencial é a “contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sepultamento, exumação, vigilância e portaria, limpeza e conservação, manutenção dos cemitérios municipais e das capelas mortuárias, conforme termo de referência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos”

**2.2. - Abrangência**

A prestação de serviços abrangerá:

- a) Cemitério da Chácara Barreto e 01 capela;**
- b) Cemitério Santo Antônio e 02 capelas;**
- c) Cinco capelas mortuárias (ao lado do HPS Nelson Marchezan).**

**2.3. Serviços**

São objetos desta contratação os seguintes serviços:

- 2.3.1. Sepultamento;**
- 2.3.2. Exumação e Destino Final;**
- 2.3.3. Portaria/Vigia;**
- 2.3.4. Limpeza e Conservação.**

**3. Definição dos Serviços**

**A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, materiais e custos diretos ou indiretos, referentes aos trabalhos a serem executados.**

**3.1. Sepultamento**

O serviço de sepultamento compreende a preparação das sepulturas, covas ou túmulos e a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

colocação dos restos mortais no local destinado. Para o serviço de sepultamento, a CONTRATADA fornecerá as tampas das gavetas em concreto armado, garantindo sua reposição em estoque nos cemitérios, nas seguintes dimensões (em centímetros):

**80x73; 50x80; 40x 40; 40x50**

O reboco ou emboço externo de parede será executado com argamassa traço 1:2:8 (cimento/cal/areia) espessura 2,5 cm.

### **3.2. Exumação e Destino Final**

#### **3.2.1. Exumação**

Compreende-se por, exumação, a completa remoção de resíduos (caliça e restos de caixões) das sepulturas, covas ou túmulos, deixando o local em condições para um novo sepultamento. Após a abertura, os restos mortais deverão ser colocados em sacos plásticos especiais para exumação, fechamento com braçadeiras ou lacres em plástico, devidamente identificados e, os restos de caixões exumados, que deverão ser transportados como descrito no item 3.2.2.

Os restos mortais deverão ser colocados em nichos específicos ou em gavetas e / ou entregues para o representante legal autorizado pelos familiares, para transporte, com autorização da vigilância sanitária. A CONTRATADA será responsável pela exumação e pelos materiais necessários à perfeita execução deste serviço.

A CONTRATADA deverá também repor tampas de gavetas que forem danificadas durante a execução do serviço de exumação nas dimensões e especificações descritas **no item 3.1.**

Quando os restos mortais forem transferidos para nichos específicos, os mesmos devem ser selados com argamassa, conforme especificações descritas no item **3.1.**

#### **3.2.2. Destinação de Resíduos das Exumações**

A CONTRATADA deverá tratar e destinar todos os resíduos provenientes da exumação, conforme regulamentação vigente. Os resíduos devem ser destinados a Aterro Classe I devidamente licenciado.

Os caixões exumados deverão ser totalmente desmontados antes de serem levados às caixas estacionárias coletoras. Os caixões desmontados não poderão ficar à vista durante o transporte e armazenamento dentro das caixas estacionárias.

O transporte das caixas estacionárias deve ser realizado por empresa licenciada para transporte de resíduos Classe I, conforme exigido pela regulamentação vigente.

### **3.3. Portaria e Vigia / Serviços de Limpeza**

#### **3.3.1. Portaria / Vigia**

O serviço de Portaria/Vigia compreenderá turnos de 12 horas, de segunda-feira a domingo, conforme segue:

a) **02 (dois)** porteiros 12 (doze) horas noturnas, no horário das 18 horas às 06 horas para o **Cemitério Chácara Barreto;**

b) **02 (dois)** porteiros 12 (doze) horas noturnas, no horário das 18 horas às 06 horas, **01 (um)** porteiro 08 (oito) horas diárias, no horário das 06 horas às 18 horas, com intervalo necessário da legislação para o **Cemitério Santo Antônio;**

c) **01 (um)** porteiro de 12 (doze) horas, no horário das 18 horas às 06 horas e **01 (um)** posto para o horário das 06h às 18h para as **capelas mortuárias** (ao lado do HPS Nelson



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Marchezan).

Os funcionários da portaria/vigia deverão estar devidamente uniformizados com identificação de porteiro/vigia. Caberá à recepção a identificação dos usuários e familiares, para acesso de pessoas aos cemitérios e capelas mortuárias, bem como ao atendimento às funerárias, abertura e fechamento das capelas. É obrigação da contratada primar pelo zelo e cuidado ao patrimônio público, de forma a não permitir qualquer ato de vandalismo.

A CONTRATADA obrigará-se a manter o número suficiente de funcionários, prevendo as folgas, sem prejuízo aos horários contratados.

A CONTRATADA ficará responsável pela instalação de uma guarita ou abrigo para o serviço de vigilância no cemitério Chácara Barreto próximo à capela (pré fabricada), sujeita à aprovação da Fiscalização.

### **3.3.2. Serviços de Limpeza**

Os serviços de Limpeza deverão ser prestados de segunda-feira a sábado.

O horário da atividade laboral acima referida, será estabelecido pela SMSU, durante o horário diurno, de acordo com as necessidades locais.

O serviço de limpeza consiste na higienização dos banheiros, recolhimento do lixo, limpeza das capelas e demais espaços correlatos, com utilização de produtos químicos permitidos pela Secretaria Municipal da Saúde – Vigilância Sanitária, controle fitossanitário.

O fornecimento dos insumos para o serviço de limpeza será de responsabilidade da CONTRATADA; estes serão utilizados conforme a necessidade do serviço a ser executado.

Os insumos compreendem: álcool, concentrado líquido para limpeza, desinfetante líquido para sanitário, desodorante sanitário sólido, limpa-vidro, saponáceo em pó, esponja de lã de aço, flanela em pó, sacos plásticos para lixo de 40, 60 e 100 litros, com espessura adequada ao tipo de lixo a ser armazenado, palha de aço, desinfetante líquido para uso geral, água sanitária, sacos de pano para limpeza de chão, baldes, vassouras e vassouras pequenas para sanitários, dentre outros insumos que a CONTRATADA repute necessários para a limpeza e higienização, de acordo com a legislação.

A limpeza será diária e consiste na remoção ou retirada de sujeira através de fricção de uma superfície com água e produtos de limpeza adequados. A área física compreende o piso, paredes, teto, portas, janelas, vasos sanitários, pias e demais louças.

O serviço de limpeza compreende também a varrição diária dos corredores, espaços internos e externos, com retirada de papéis, sacos plásticos, flores murchas e demais resíduos para posterior destinação final.

### **3.4. Conservação Externa**

O serviço de conservação externa compreende a capina e corte de grama, rastelagem, recolhimento, na **quantidade estimada mensal de 40.000 m<sup>2</sup>**, e destinação final, ajardinamento e manutenção dos jardins, desinsetização e desratização dos Cemitérios Chácara Barreto e Santo Antônio e Capelas mortuárias.

#### **3.4.1. Capina manual dos passeios:**

Consiste na retirada de inços e gramíneas nos locais e espaços internos dos cemitérios e capelas.

#### **3.4.2. Corte de Grama com roçadeiras costais:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Consiste no aparo ou remoção da vegetação rasteira e das gramíneas.

**3.4.3. Rastelagem**

Consiste na limpeza dos locais onde são realizados os serviços de corte de grama e capina manual.

**3.4.4. Recolhimento e destino final:**

Consiste no recolhimento dos resíduos provenientes dos serviços de capina e corte de grama, encaminhando os respectivos detritos ao destino final, em local indicado pelo Município ou em local indicado pela CONTRATADA, desde que possua autorização ambiental.

**3.4.5. Ajardinamento e manutenção dos jardins**

A execução do serviço de ajardinamento destina-se à confecção de canteiros, plantio de mudas de flores e folhagens, colocação de saibro ou outros insumos para finalização e estética dos canteiros e jardins e a regularização dos passeios e espaços internos através de colocação de saibro, visando a mobilidade dos espaços internos e externos dos Cemitérios Chácara Barreto e Santo Antônio e capelas mortuárias.

A manutenção dos canteiros e jardins compreenderá a revitalização e recuperação das folhagens e flores existentes ou a substituição das mudas, no aparo e podas e na irrigação dos locais ajardinados.

Os insumos necessários à execução do ajardinamento consistem em:

- a) Mudanças de flores e folhagens (fornecidos pela CONTRATANTE)
- b) Saibro (fornecido pela CONTRATADA)
- c) Terra preta e composto orgânico (fornecidos pela CONTRATANTE)

**3.4.6. Desinsetização**

A CONTRATADA deverá realizar o serviço de desinsetização dos cemitérios e das capelas em ciclos trimestrais, devendo possuir alvará para os serviços de desinsetizações e/ou apresentar contrato específico com empresa especializada, a qual deverá possuir alvará para os respectivos serviços.

**Quantidade anual: 4 (quatro) desinsetizações.**

**3.4.7. Desratização**

A CONTRATADA deverá realizar o serviço de desratização dos cemitérios e das capelas conforme descrição abaixo:

- a) elaborar o croqui do local.** Os pontos de iscagem deverão ser numerados no croqui e na planilha de controle;
- b) realizar o levantamento geográfico (local das iscas).** Emissão de planilha com histórico do local por ponto de iscagem para controle do setor requerente, que deverá ser afixada em local visível;
- c) dosagem por ponto de iscagem (inicial).** As iscas deverão ser amarradas com arame quando se tratar de ratazanas e rato do telhado;
- d) periodicidade: Por ciclos quadrimestrais.** Os ciclos têm duração de 04 meses, sem interrupções entre um ciclo e outro. Cada ciclo deverá contar com 06 inspeções consecutivas, a cada 15 dias (duas inspeções mensais), e, intervalo de 30 dias corridos ao final de cada ciclo (três meses).

O cumprimento da periodicidade deverá observar os ciclos de atuação, para melhor controle da população de roedores, sempre verificando a troca do princípio ativo em cada ciclo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

A CONTRATADA deverá possuir alvará para os serviços de desratização e/ou apresentar contrato específico com empresa especializada, a qual deverá possuir alvará para os respectivos serviços.

**Quantidade anual: 3 (três) ciclos de desratização.**

#### **3.4.8 Pequenas Reformas**

Caberá à CONTRATADA a execução de pequenas reformas, tais como desentupimento de esgoto, recolocação de azulejos, troca de torneiras maçanetas, fechaduras, serviços de reboco e emboço e consertos em geral, com materiais cedidos pela CONTRATANTE.

#### **4. Horários dos Serviços**

Os serviços de Portaria/Vigia deverão ser prestados de segunda-feira a domingo, no horário das 18h às 06h e das 6h às 18h, conforme item 3.3.

Os serviços de Limpeza deverão ser prestados das 44 horas semanais, de segunda-feira a sábado

Os demais serviços de Conservação Externa, Sepultamento, Exumação e Destino Final, deverão ser prestados conforme necessidade local estabelecido pela SMSU, de segunda-feira a domingo, conforme horário de funcionamento dos cemitérios e capelas mortuárias.

#### **5. FORMAÇÃO DA EQUIPE**

##### **5.1. Sepultamento, Exumação e Destino Final**

###### **Cemitério Chácara Barreto:**

3 auxiliares de serviços gerais

1 Pedreiro

###### **Cemitério Santo Antônio:**

7 auxiliares de serviços gerais

1 Pedreiro

##### **5.2. Portaria/Vigia:**

14 Porteiros /vigias

##### **5.3. Limpeza:**

4 auxiliares de limpeza;

##### **5.4 Conservação Externa:**

a) Equipe de Capina:

3 auxiliares de serviços gerais

##### **5.5. Supervisor:**

Um supervisor responsável pela coordenação dos trabalhos.

##### **5.6. Responsável Técnico:**

Um engenheiro químico e/ou biólogo em regime parcial.

Os valores apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preço são meramente referenciais e não vinculantes. No caso dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade, a CONTRATADA deverá prever os valores que julgar procedentes e, durante a execução do contrato, deverá providenciar Laudos Técnicos que comprovem o grau de insalubridade de cada função e apresentar cópia dos mesmos à Fiscalização do contrato, comprovando também



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

o pagamento aos funcionários em conformidade com os referidos laudos.

A CONTRATADA, para fins de pagamentos das medições, deverá anexar ao processo os comprovantes de transporte especializado e depósito dos resíduos em locais devidamente licenciados e aptos a receberem o material resultante das exumações.

## 6. EQUIPAMENTOS

Os equipamentos a serem utilizados deverão ser, no mínimo:

- a) 03 carrinhos para transporte de caixões, em ferro ou alumínio, com pneus de borracha com câmara, com rodas fixas e 2 rodas giratórias, fornecidos pela CONTRATANTE;
- b) 03 escadas com rodas para acesso dos usuários às catacumbas mais altas, fornecidos pelo CONTRATANTE;
- c) 03 roçadeiras costais para o serviço de capina;
- d) ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços: carrinhos de mão, vassouras, sacos de lixo, pás de concha, pás de corte, enxadas, ancinhos, vassourões, etc, novos, dentro da validade, em condições de atenderem às necessidades do Município e exigências do Edital, bem como exigências técnicas previstas em legislação;
- e) 05 caixas estacionárias (contêineres de lixo) de 5m<sup>3</sup>;
- f) 1 veículo utilitário, sem motorista, com no máximo 05 anos de fabricação, para o deslocamento de materiais, fiscalização e acompanhamento dos serviços executados nos cemitérios Chácara Barreto e Santo Antônio e Capelas mortuárias - à disposição 07 dias por semana.

Todos os itens descritos acima deverão fazer parte dos custos operacionais da empresa, descritos em Planilha de Custo.

Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA poderá alterar a formação da equipe ou o quantitativo dos equipamentos, mediante autorização expressa da fiscalização da SMSU, desde que a qualidade e a eficiência dos serviços não sejam prejudicadas.

A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e garantir a utilização dos mesmos, conforme determina a legislação pertinente. Deverá fornecer treinamento para utilização dos mesmos, assim como a comprovação de entrega dos equipamentos através da ficha assinada pelos funcionários. Todos os EPIs deverão ter o CA (Certificado de Aprovação) emitido pelo Ministério do Trabalho. Uniformes e EPIs dos Serventes deverão ser higienizados periodicamente conforme estabelecido na legislação pertinente.

## 7. FATURAMENTO / PAGAMENTO DOS SERVIÇOS E MEDIÇÃO

O faturamento e o pagamento dos serviços serão realizados mediante **empreitada por preços unitários** para todos os itens, os quais serão aferidos mensalmente, mediante a compilação de “Planilha de Medição”.

### PLANILHA ORÇAMENTO BÁSICO (para 12 meses)

#### Planilha 1: Custo fixo mensal

Item	Descrição	Un.	R\$ un.	Quant.	R\$ Total
------	-----------	-----	---------	--------	-----------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

1	<b>Mão de obra para todos os serviços da planilha e TR, Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual, Veículos, Equipamentos, Ferramentas, Serviços, inclusive Desratização, Desinsetização, exumação, sepultamento e Materiais de Consumo</b>	mês	160.542,72	12	<b>1.926.512,61</b>
---	---	-----	------------	----	---------------------

**Planilha 2: Valores unitários, com quantidades executadas a serem medidas mensalmente e pagas conforme medição.\***

Item	Descrição	Un.	R\$ un.	Quant.	R\$ Total
<b>1</b>	<b>Tampas de concreto armado</b>				<b>11.056,20</b>
1.1	80 x 73	un	32,89	180	5.920,20
1.2	50 x 80	un	22,53	120	2.703,60
1.3	40 x 40	un	9,01	120	1.081,20
1.4	40 x 50	un	11,26	120	1.351,20
2	Fixação de tampas e arremates em sepultamentos com argamassa de cimento, areia e cal	un	7,87	1560	<b>12.277,20</b>
3	Fornecimento e espalhamento de saibro	m <sup>3</sup>	34,68	87	<b>3.017,16</b>
4	Exumação catacumba (material, transporte e descarte)	un	96,89	1200	<b>116.268,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>142.618,56</b>

*Os valores apresentados nesta planilha referem-se somente aos materiais. A mão de obra para a execução desses serviços está inserida nos valores da "Planilha 1", exceto nos casos de serviços terceirizados (transporte e destinação dos resíduos Classe I)"*

<b>TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO</b>	<b>2.069.131,17</b>
-----------------------------------	---------------------

As empresas sujeitas ao regime cumulativo devem informar na planilha de BDI a alíquota de 3,65% de PIS e COFINS. As empresas sujeitas ao regime de tributação com incidência não-cumulativa devem informar na planilha de BDI a alíquota efetiva de PIS e CONFINS, conforme a média de recolhimento dos últimos 12 meses, apurada no Demonstrativo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Apuração de Contribuições Sociais - DICON, bem como apresentar os dados dos DICONs que suportam esse cálculo.

### **8. Período e Prazo**

Os serviços serão executados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de início de serviços emitida pela Fiscalização do CONTRATO, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até 60 meses, por caracterizar-se como “serviços executados de forma contínua”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

### **9. Considerações Gerais**

**9.1.** A CONTRATADA deverá atender, de imediato, a toda e qualquer solicitação do Município, quanto a substituições de mão de obra entendida como inadequada, para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 72 horas, após a notificação.

**9.3.** Todo o equipamento objeto do Contrato deverá estar em perfeitas condições de funcionamento.

**9.4.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Município, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

**9.5.** A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização da SMSU as intercorrências verificadas durante a execução dos serviços.

**9.6.** A CONTRATADA, seus prepostos e funcionários deverão respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização de atividades com produtos químicos e saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos, tanto em qualidade e em quantidade como em destinação, atividades essas de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**9.7.** A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, estéticos e/ou morais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus prepostos ou funcionários, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

**9.8.** A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra, eventualmente, a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Município.

**9.9.** A CONTRATADA deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados, para que o Município possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos.

**9.10.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e pela conservação de uniformes e EPIs aos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados.

**9.11.** A Contratada deverá supervisionar as atividades dos prestadores de serviços contratados, fornecendo ao Contratante, mensalmente, planilha das atividades desenvolvidas.

**10. DO ORÇAMENTO ESTIMADO:** para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante do pedido e autorização) foram retiradas da planilha de custos fornecidos pela secretaria requisitante.

Os valores definiram as estimativas das contratações, em que o **órgão requisitante definiu**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**expressamente que os valores máximos aceitáveis no presente procedimento licitatório** serão os constantes do orçamento estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos, assim como as dotações que permeiam estas contratações foram indicadas pelas secretarias requisitantes.

**10.1. Descrição e valor total do lote são os constantes do quadro abaixo:**

<b>LOTE 01</b>			
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição das</b>	<b>Valor Total Máximo Aceitável R\$</b>
1	1	Contratação de serviços de sepultamento, exumação, vigilância e portaria, limpeza e conservação, manutenção dos cemitérios municipais e das capelas mortuárias, conforme termo de referência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.	<b>R\$ 2.069.131,17</b>
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>			
As informações de ordem técnica referente ao pedido deverão ser obtidas na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, telefone (51) 3425-7611, com Eng.º André Oliveira de Souza.			

**10.2. DO VALOR:**

**O valor total máximo aceitável para o presente lote é o definido no quadro constante do item 10.1.**

**10.3. DO PAGAMENTO:**

**10.3.1. As notas fiscais/faturas para pagamentos devem ser assinadas pela fiscalização e apresentadas na UL – Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda.**

**11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**11.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR PREÇO POR LOTE.**

**12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

**12.1. As exigências de habilitação são as constantes do item 8 do edital (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e estão em conformidade com o artigo 4º, inciso XIII da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 (por aplicação subsidiária) e do Decreto Municipal 829/2009.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**EDITAL Nº 51/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93.**

Através da presente, declaramos que a empresa

.....  
CNPJ nº ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG) / Diretoria de Licitações e Compras (DLC).

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º8.666/93.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao DLC/ SMPG do Município de Canoas / RS.

..... de ..... de 2018.

---

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**EDITAL Nº 51/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante

.....  
CNPJ nº ....., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

..... de ..... de 2018.

---

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**EDITAL Nº 51/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO, INSTALAÇÕES E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.**

Declaro(amos), sob as penas da lei, que a empresa ....., inscrita no CNPJ número ....., dispõe das instalações, equipamentos e do pessoal técnico adequados para a execução do objeto da presente licitação, e indica o(a) Sr. (a) ....., como Responsável Técnico, sendo este Engenheiro Químico e/ou Biólogo, assinada por representante legal ou procurador / credenciado, conforme anexo.

..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

**OBSERVAÇÃO:** esta declaração deverá ser entregue **dentro** do envelope número “02”, relativo à habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 51/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018

ANEXO V - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

**CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA**

INSCRIÇÃO CNPJ:	( ) MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
	( ) FILIAL	DATA DE FUNDAÇÃO:    /    / INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 –			
2 –			
3 –			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL:  HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	

**OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**EDITAL Nº 51/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018**

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº. XX de 2018

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sepultamento, exumação, vigilância e portaria, limpeza e conservação, manutenção dos cemitérios municipais e das capelas mortuárias, para atender o Município de Canoas/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18 com sede na rua XV de Janeiro nº. 11 neste ato representado por seu prefeito Sr. LUIZ CARLOS BUSATO, brasileiro, casado, arquiteto, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede em XXXX/RS, na rua/av. XXXXXXXXXXXXX, número XXXX Bairro XXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente Contrato, objeto do processo virtual nº 5.795/2018, que originou o pregão eletrônico nº. 26/2018, subordinando-se às disposições da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e Decreto Municipal 829/2009, bem como das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato, conforme Pregão eletrônico nº 26/2018 consiste na “Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sepultamento, exumação, vigilância e portaria, limpeza e conservação, manutenção dos cemitérios municipais e das capelas mortuárias,” conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do edital 51/2018 e conforme anexo VI - termo de referência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos”, e da proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Planilha 1: Custo fixo mensal

Item	Descrição	Un	R\$ unit.	Quant.	R\$ Total
------	-----------	----	-----------	--------	-----------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

1	Mão de obra para todos os serviços da planilha e TR, Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual, Veículos, Equipamentos, Ferramentas, Serviços, inclusive Desratização, Desinsetização, exumação, sepultamento e Materiais de Consumo	mês			
---	--	-----	--	--	--

Planilha 2: Valores unitários, com quantidades executadas a serem medidas mensalmente e pagas conforme medição.\*

Item	Descrição	Un	R\$ unit.	Quant.	R\$ Total
1	Tampas de concreto armado				
1.1	80 x 73	un			
1.2	50 x 80	un			
1.3	40 x 40	un			
1.4	40 x 50	un			
2	Fixação de tampas e arremates em sepultamentos com argamassa de cimento, areia e cal	un			
3	Fornecimento e espalhamento de saibro	m <sup>3</sup>			
4	Exumação catacumba (material, transporte e descarte)	un			
					TOTAL

*Os valores apresentados nesta planilha referem-se somente aos materiais. A mão de obra para a execução desses serviços está inserida nos valores da "Planilha 1", exceto nos casos de serviços terceirizados (transporte e destinação dos resíduos Classe I)"*

TOTAL GERAL	
-------------	--

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da alínea "b", inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/1993,  
Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280  
Telefone: (51) 3425.7631 opções 2 e 6 - www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total do contrato é de R\$ XXXX incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço e do objeto da licitação.

3.2. O (s) preço (s) contratual (is) será (ão) reajustado (s) conforme disposições da Lei n.º 10.192/2001 e do Decreto Municipal n.º 012/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A nota fiscal/fatura relativa à realização do serviço deverá ser apresentada junto a UL – Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda conforme Artigo 11 do Decreto 012/2013.

4.2. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.3. Os serviços efetivamente realizados serão pagos em até trinta dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação que deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

4.3.1. Nota Fiscal/ fatura;

4.3.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de doze meses a contar da data do recebimento da ordem de início de serviços pela CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato estão lastreadas nas seguintes dotações:

(PA N.º 003/2018) 210115452004321960000339039 1 1020

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estará a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, representada pelo Sr(a). Luis Gustavo Crus da Silva – matrícula n.º 78221, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas, emitir o termo de fiscalização e, quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

Parágrafo único. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

9.1.1. Mobilizar a equipe necessária aos serviços e disponibilizar os equipamentos e acessórios necessários à sua execução com elevada qualidade e eficiência.

9.1.2. Prestar os serviços com integral observância das disposições deste contrato, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão de obra, equipamentos e quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

9.1.3. Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal administrativa e tecnicamente pelos serviços executados;

9.1.4. Atender, de imediato, toda a qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;

9.1.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às seguranças de trabalho;

9.1.7. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

9.2.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus anexos;

9.2.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no processo virtual nº 13.723/2017, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

9.2.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

culposas ou dolosas, que praticar;

9.2.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

8.9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato;

10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

10.1.5. Expedir ordem de início dos serviços, com antecedência mínima de três dias úteis da data de início da sua execução;

10.1.6. Informar a CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à sua execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

a). advertência escrita para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

11.2. Multa, moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
entre R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

11.1.3. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

11.3. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8,00%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6,00%
entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4,00%
acima R\$ 20.000.000,00	2,00%

11.4. A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa moratória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação de defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa moratória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos e multa moratória sobre o valor atualizado do contrato, quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente.

11.7. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispões o art. 81, da Lei 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O presente contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/1993, observado os procedimentos estabelecidos no artigo 79 do mesmo diploma legal.

12.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de gestor público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

12.3. O presente contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

14.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA.

14.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_ (\_\_\_/\_\_\_/2018).

LUIZ CARLOS BUSATO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**EDITAL Nº 51/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018**

**ANEXO VII – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS**

**(Este anexo estará disponível no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br) e no Pregão Online Banrisul)**